



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 29/94

Ementa: Dá nova redação aos Parágrafos 1º e 2º do Art. 103 da Lei Municipal nº 493/83, de 13-12-83 (Código Tributário Municipal).

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os Parágrafos 1º e 2º do Art. 103 da Lei Municipal nº 493/83, de 13 de dezembro de 1983, passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - O contribuinte que recolher a Contribuição de Melhoria de uma só vez e dentro do prazo máximo de 30 dias, contados da data do recebimento ou da publicação da notificação, gozará de um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor lançado.

§ 2º - A Contribuição de Melhoria poderá ser paga em 2 (duas) parcelas iguais, sem acréscimo da atualização monetária e sem juros, desde que as parcelas sejam pagas em 2 (dois) meses consecutivos, a partir do primeiro vencimento."

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 838/93, de 02-12-93, e as demais disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo introduzir alteração no parágrafo primeiro do artigo 103 da Lei Municipal nº 493/83 (Código Tributário Municipal), no tocante ao percentual de desconto para o pagamento da Contribuição de Melhoria relativa à pavimentação asfáltica.

O parágrafo em questão já sofreu uma alteração através da Lei Municipal nº 838/93, quando se estabeleceu o desconto de 20% para o pagamento da Contribuição de Melhoria no prazo de 30 dias a contar da notificação. No entanto, a partir do momento em que a pavimentação asfáltica passou a ser

Recebido(s) nesta data:

Protocolo nº 3536194
Ivaiporá, 05 de 09 de 94

L.R.R.

Câmara Municipal de Ivaiporá

Lido em sessão realizada

Em, 32 / 09 / 1994

Marlene dos Reis Ribeiro

CÂMARA DE VEREADORES Reunião Ordinária

APROVADO por unanimidade de votos

Em 19/09/94

Ata(s) n.º 1.º 596

Marlene dos Reis Ribeiro

Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES Reunião Ordinária

APROVADO por unanimidade de votos

Em 26/09/94

Ata(s) n.º 1.º 599

Marlene dos Reis Ribeiro

Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES Reunião Extraordinária

APROVADO p/ unanimidade de votos

Em 26/09/94

Ata(s) n.º 1.º 600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 29/94...

.2

çados. Assim sendo, o projeto de lei em apreço prevê um desconto de 10%, o qual, certamente, ainda continuará beneficiando os contribuintes que costumam pagar em dia seus tributos.

Por fim, considerando a existência de contribuintes que aguardam a aprovação da Lei para o pagamento da Contribuição de Melhoria que lhes foi lançada, vimos solicitar que o Projeto de Lei nº 29/94, aqui incluso, seja apreciado **EM REGIME DE URGÊNCIA**, convocando-se as sessões extraordinárias que se fizerem necessárias.

Dr. Mário Muchiutti
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PR.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 29/94 - Ementa: Dá nova redação aos Parágrafos 1º e 2º do Art. 103 da Lei Municipal nº 493/83, de 13.12.83 (Código Tributário Municipal).

P A R E C E R

As Comissões acima citadas, em conjunto, ao examinarem o referido Projeto de Lei, constataram ser o mesmo lógico e constitucional, redigido em língua portuguesa dentro das normas e regras gramaticais, não cabendo neste aspecto reparos a fazer.

As Comissões entendendo o seu objetivo emitem parecer opinando pela sua aprovação.

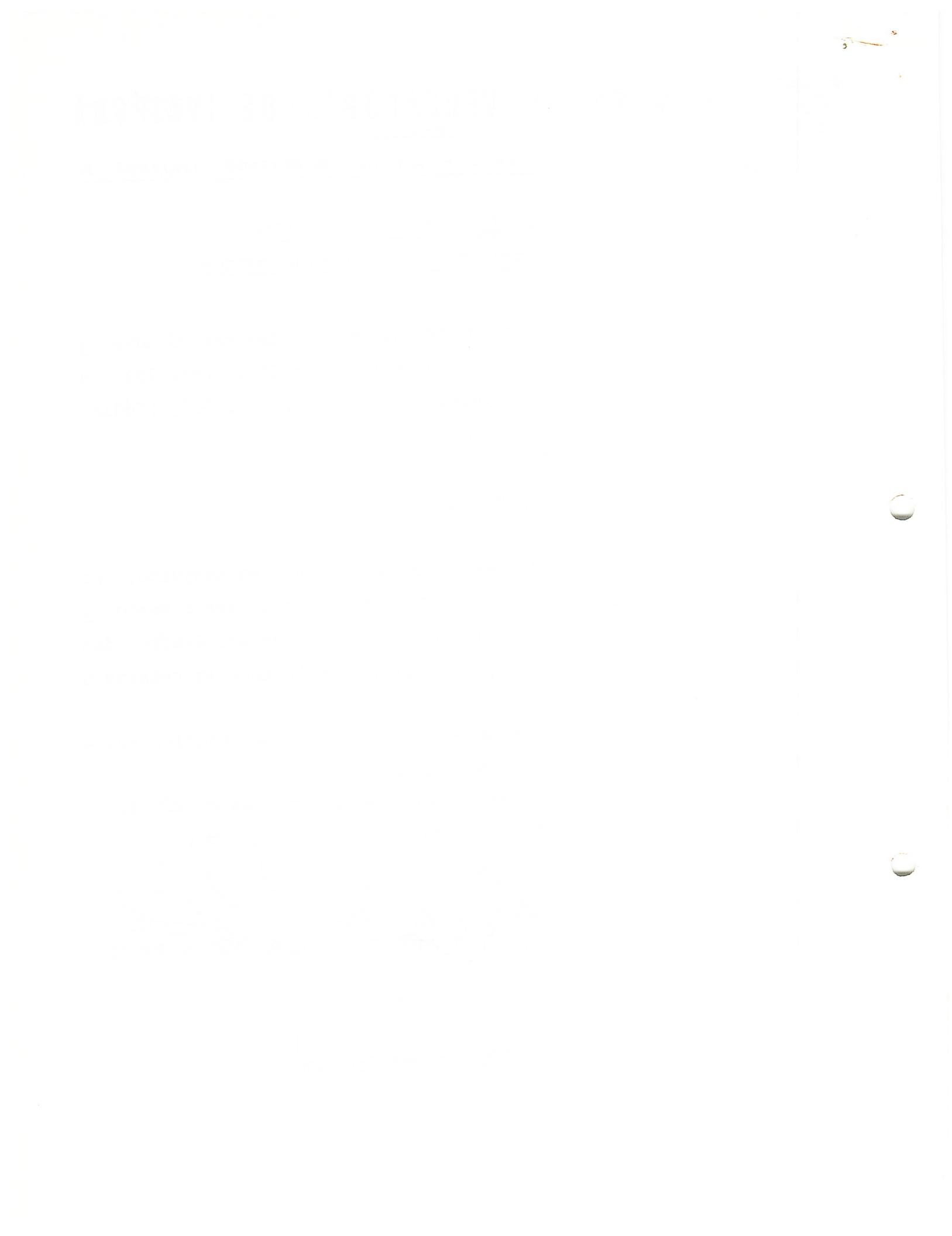
Sala das Sessões, dezenove dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro.

ANTONIO RAIZER

PEDRO WILSON PAPIN

JOSE NARCISO DE MELO

MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MORAES





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PR.

EDITAL Nº 11/94

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a urgência que os assuntos requerem, sob pena de perderem seus objetivos;

C O N V O C A

Os Membros desta Edilidade para duas sessões extraordinárias, sendo uma no dia 26/09/94 logo após a sessão ordinária, e outra dia 27/09/94 às 9:00 hs, para serem apreciadas as seguintes matérias:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/94 - Ementa: Concede reajuste salarial aos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 29/94 - Ementa: Dá nova redação aos Parágrafos 1º e 2º do Art. 103 da Lei Municipal nº 493/83, de 13.12.83 (Código Tributário Municipal).

PROJETO DE LEI Nº 30/94 - Ementa: Da nova redação ao art. 2º da Lei Municipal nº 876/94.

PROJETO DE LEI Nº 31/94 - Ementa: Estabelece normas para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras provisões.

PROJETO DE LEI Nº 32/94 - Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a reajustar os vencimentos dos Servidores Municipais de Ivaiporã e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 33/94 - Ementa: Declara de Utilidade Pública a Associação Brasileira de Odontologia do Vale do Ivaí.





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PR.

PROJETO DE LEI Nº 34/94 - Ementa: Autoriza o Executivo a firmar convênios com a FUNDEPAR e dá outras providências.

Sala das Sessões, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro.

A handwritten signature in black ink.

CARLOS ROBERTO GARCIA

Presidente

A handwritten signature in black ink.

ROBERTO BALBINO DA SILVA

1º Secretário

CIENTE



ROBERTO BALBINO DA SILVA



JOSE PEREIRA DA SILVA



MÁRIO HORT

JOSE NARCISO DE MELO



PEDRO WILSON PAPINI

ANTONIO RAIZER